



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2024

## LEI Nº 2.305/2021

**“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A execução de serviços públicos em propriedades rurais do Município de São José do Calçado, nos termos preconizados pela Lei Municipal nº 1.839, de 26 de dezembro de 2013, poderá ser realizada de forma direta ou indireta pelo Poder Público, estando este autorizado a subsidiar, de forma complementar, o pagamento do custo de horas-máquina, quando for insuficiente o preço público estipulado para os serviços prestados.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

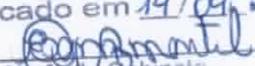
**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES  
CNPJ nº 27.167.402/0001-31  
☎ (28) 3556-1120- www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial  
Publicado em 14/09/2021  
  
Chefe de Gabinete  
Decreto Nº 6.645/2021